

DADOS DA CONSULTA

Número do processo: 1092370
Data da autuação: 10/07/2020

DADOS DO CONSULENTE

Instituição/Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste
CNPJ: 18.308.734/0001-06
Município: SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
Consulente: BELARMINO LUCIANO LEITE
CPF: 040.065.528-40
Email: administracao@saosebastiaodoeste.mg.gov.br
Cargo/Função exercido no órgão: Chefe de Poder do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios.

PESQUISA PRÉVIA

Realizei pesquisa jurisprudencial (TC Juris) e NÃO ENCONTREI resposta à minha dúvida. Desejo submeter a Consulta ao TCEMG.

ASSUNTO

Área:	Tema:	Subtema:	Palavra Chave:
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Prefeitura	Decretação de Estado de Lei Complementar Emergência/Calamidade Pública	173/2020

PERGUNTA(S)

PERGUNTA(S)

- Os Municípios que tenham concurso em curso durante a vigência da legislação poderão prosseguir com todas as etapas do certame, incluindo realização das provas eventualmente não realizadas e homologação?
- Os Municípios que se encontravam com legislação que dispunha acerca da reestruturação/criação de cargos com aumento de despesas ainda pendente de publicação/votação/vigência na data de publicação da LC 173/20, poderão promulgar a Lei.
- O artigo 8º da LC nº 173/2020 tem aplicabilidade imediata para todos os Municípios, ainda que o ente municipal não tenha declarado calamidade pública e submetido o Decreto à assembleia Legislativa?
- As vedações previstas no artigo 8º, VI da LC nº 173/2020 aplicam-se aos servidores que tiverem adquirido o direito aos benefícios antes da publicação da Lei, mas somente vieram a requerer o reconhecimento/concessão após a vigência?
- As disposições previstas no artigo 8º, IX da LC nº 173/2020 aplicam-se aos servidores que tiverem adquirido o direito e contagem de tempo antes da publicação da Lei, mas somente vieram a requerer o reconhecimento/concessão após a vigência?

FUNDAMENTAÇÃO

Indique a fundamentação de sua(s) pergunta(s) se julgar necessário:

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que "estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei

Documentos Complementares: Sim